



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

RESPOSTA AO RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. °002/2023/PMNO.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS LOCALIZADOS NO JARDIM COMERCIAL (INDUSTRIAL) NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT CONFORME MATRÍCULAS E REGISTRO GERAL DO IMÓVEL.

1. DO RECEBIMENTO DO RECURSO.

1.1. Foi recebido, no dia 17 de novembro de 2023, no departamento de licitações documentação de recurso interposto pelo representante da empresa **ROZELI COSTA MATIAS** inscrito sob o CNPJ N°: 19.394.101/0001-12, localizada a Rua Blairo Maggi, Bairro Jardim industrial em Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000, acerca do exposto na ata a sessão de abertura dos envelopes de habilitação da licitação em questão.

2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

2.1 como já é sabido dos licitantes interessados na participação do certame, onde o edital de licitação expõe as condições e trata do conjunto de regras constantes na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, acerca dos prazos de recurso conforme a seguir:

Observa-se que como descrito na ata da sessão que ocorreu no dia 13/11/2023 sendo a mesma disponibilizada no mesmo dia no portal da prefeitura, contados os 05 dias úteis como já citado o prazo de recurso, Conforme o Art. 110. Da 8666/93 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Assim se encerra no dia 22/11/2023 o referido prazo.

Vistas as disposições, constatasse que o referido recurso foi recebido **TEMPESTIVAMENTE**.

3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO.

3.1 O recurso interposto pela empresa **ROZELI COSTA MATIAS** inscrito sob o CNPJ N°: 19.394.101/0001-12, questiona a decisão da comissão de licitação em relação à sua inabilitação no certame pela ausência do seguinte documento exigido.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

Rozeli
27/11/2023
Rozeli Costa Matias



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

b) Apresentação de prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Vejamos o que consta na lei 8666/93 a cerca:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4. DOS CONSIDERANDOS

4.1. Considerando a legalidade e legitimidade do processo licitatório e dos seus agentes;

4.2. Considerando o exposto, julga-se improcedente o recurso interposto pela empresa **ROZELI COSTA MATIAS** inscrito sob o CNPJ Nº: 19.394.101/0001-12, pois a mesma deixou de apresentar a Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte e ainda conforme a Lei 123/2006 no art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3. Considerando que a empresa não comprovou o cadastro de contribuinte exigida no edital, no ato do certame razão pela qual foi inabilitada.

4.4. Considerando a análise do documento de recurso da recorrente;

5. DA DECISAO

5.1 Diante do exposto, **NÃO SE ACOLHE** o recurso interposto pela empresa **ROZELI COSTA MATIAS**, mantendo-se a decisão da comissão de licitação de inabilitação da empresa.

Nova Olímpia-MT 27 de novembro de 2023


GIVALDO VALÉRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente da CPL
Port. 294/2023